



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

DECRETO Nº 121/2024

SÚMULA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL PARA FINS DE PAVIMENTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA RURAL MUNICIPAL RIO BOM AO DISTRITO DE SANTO ANTONIO DO PALMITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI, E

**CONSIDERANDO**, que a estrada que liga a cidade de Rio Bom ao Distrito de Antonio do Palmital, existe e é utilizada pela população desde a década de 1940, e que, até sua municipalização o Departamento de Estradas de Rodagem – DER, era responsável pela sua conservação (*a partir de que data não temos registros*), visto que integrava o sistema estadual de rodovias, como parte integrante da PR 539, numa extensão de 9,60KM,

**CONSIDERANDO**, audiência pública com os moradores da região do Distrito de Santo Antonio do Palmital, realizada no dia 19 de julho de 2023, com a finalidade de ouvir a população sobre a municipalização da referida estrada, sendo que a proposta foi aprovada por todos os presentes, *cujas documentação referente ao processo de municipalização ocorreu através do Protocolo nº 20.708.776-9*,

**CONSIDERANDO**, que com a *edição da Lei Estadual nº 21.740, de 06 de novembro de 1923, foi promovida a desafetação* do sistema viário estadual do trecho da mencionada estrada e através do Decreto Estadual nº 4.2322023, de 29 de novembro de 2023, a estrada foi municipalizada, passando a integrar o sistema viário do Município de Rio Bom,

**CONSIDERANDO**, o *disposto no Art. 3º, “I” da Lei Municipal 02/2024*, que versa sobre a execução de obras e serviços na malha vicinal do Município, principalmente nas vias de acessos às comunidades rurais deste Município e municípios vizinhos;

**CONSIDERANDO**, que através do *Instrumento de Repasse nº 4122102/2023*, firmado entre este Município e o PROGRAMA ITAIPU MAIS QUE ENERGIA, pretendemos promover melhorias no trecho da estrada, com a *execução de pavimentação em TST no trecho de 4.65KM e no restante, ou seja, 4.95KM, a Municipalidade realizar permanentemente, obras e serviços de conservação e manutenção*, tendo-se em vista que, por esta estrada são transportados diariamente parte significativa da produção agropecuária do Município, além do transporte escolar e da população que utiliza a referida estrada,

MD



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ: 757712120001-71

Fone (43) 3468 1123 – [gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br](mailto:gabineteprefeito@riobom.pr.gov.br)

## DECRETA

Art. 1º. ***Fica declarado de Utilidade Pública***, para fins de execução de obras e serviços de ***pavimentação, conservação e manutenção a estrada rural municipal que dá acesso Rio Bom ao Distrito de Santo Antonio do Palmital, em uma extensão de 9,60 KM.***

Art. 2º. Todas as propriedades privadas ou públicas, situadas nas margens da estrada e no seu entorno, devem receber as águas do escoamento das estradas, desde que tecnicamente conduzidas, podendo essas águas atravessar tantas quantas forem as outras propriedades à jusante.

Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá indenização pela área ocupada pelos canais de escoamento construído para este fim.

Art. 3º. Nos termos estabelecidos pelo Art. 10 da Lei Municipal 02/2023, os proprietários rurais beneficiados com as obras e serviços realizados na Estrada Rural Municipal de acesso Rio Bom ao Distrito de Santo Antonio do Palmital, manterão sistematicamente em suas propriedades os serviços seguintes:

I – Conservar constantemente limpas as margens da estrada vicinal, principalmente na extensão de suas propriedades;

II – Emitir sistematicamente notas fiscais de produtos provenientes de suas propriedades, por ocasião da venda de produtos agropecuários;

III – Para efetivo acompanhamento da situação dos produtores rurais perante a UMC – Unidade Municipal de Cadastramento, será organizado um banco de dados no Setor com informações dos imóveis rurais acerca da emissão de notas de produtor.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de maio de 2024.

Moisés José de Andrade  
Prefeito Municipal

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE  
PREFEITO MUNICIPAL  
RIO BOM - PR